

EDUCACIONAL AÇAI, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50865-5, que trata da Tomada de Contas instaurada no, referente ao Convênio SEEL nº 106/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 463-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o INSTITUTO MANANCIAL PARA GESTÃO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS DA AMAZÔNIA, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50070-0, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SEEL nº 106/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 464/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito à época, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/51256-5, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, referente ao Convênio SEPOF nº 283/2008 e termos aditivos, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 465-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a empresa BANALLI LTDA-ME, na pessoa do representante legal, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50383-9, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ, referente ao Convênio SEASTER nº 060/2007, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 466-C/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Responsável pelo laudo de acompanhamento e fiscalização à época da SAGRI, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2013/53610-1, que trata da Prestação de Contas do SINDICATO DOS TRABALHADORES RUAIS DE CACHOEIRA DO ARARI, referente ao Convênio SAGRI nº 044/2012, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 467-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ÉDIO PEREIRA DA SILVA, Presidente, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50907-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES

DA COMUNIDADE DE VILA NOVA MOCAJUBA, referente ao Convênio SEDOP nº 008/2006 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 467-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VILA NOVA MOCAJUBA, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2015/50907-4, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SEDOP nº 008/2006 e termo aditivo, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 468-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA ORLANDO DE OLIVEIRA, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52453-7, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ASIPAG nº 208/2008, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 470-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor AUGUSTO CEZAR RIBEIRO LIMA, Presidente, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50071-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DO CEARAZINHO,, CAMPINHO, ENGENHO, TIJOCA E PATAL referente ao Convênio SAGRI nº 004/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 470-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DO CEARAZINHO, CAMPINHO, ENGENHO, TIJOCA E PATAL, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50071-1, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 004/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 471-A/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor MARCOS FREITAS DE SOUZA, Presidente, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

#### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 471-B/2017

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JABAROCA, de que no dia 05.07.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2014/50076-6, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio SAGRI nº 030/2009, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 28 de junho de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 198451

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

##### PROCESSO N.º 182/2016-SGJ/TA

Ref.: Concorrência n.º 001/2017-MP/PA

Trata-se da Concorrência n.º 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de solução de monitoramento de sinais telefônicos e de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Em razão de decisão anterior da Comissão de Licitação, a empresa SUNTECH S/A havia sido inabilitada por apresentar atestados de capacidade técnica em papel com o timbre da própria licitante. Interposto recurso pela empresa SUNTECH S/A, os autos foram novamente analisados pela Comissão de Licitação e, diante de jurisprudências do Tribunal de Contas da União quanto ao formalismo exacerbado ao exigir-se a apresentação de atestados, certidões e declarações em papel timbrado, o ato de inabilitação foi anulado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 2/6/2017.

Aberto prazo recursal contra a decisão de anulação do ato administrativo, a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S/A tempestivamente interpôs recurso.

Em suas razões recursais, a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S/A alega que não é devida a habilitação da empresa SUNTECH S/A, porque – em síntese – os atestados apresentados não serviriam ao atendimento da exigência editalícia de qualificação técnica.

Em sua manifestação, a Comissão de Licitação ressalta que a anulação do ato de inabilitação da empresa SUNTECH S/A decorreu da constatação de que os órgãos de controle consideram formalismo exacerbado exigir a apresentação de atestados, certidões e declarações em papel timbrado, e que a anulação não gerou a habilitação da licitante, mas sim o retorno da fase de verificação dos documentos de habilitação, motivo pelo qual entendeu pela improcedência do recurso interposto pela empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S/A.

Considerando que o ato de anulação da inabilitação da empresa SUNTECH S/A decorreu da constatação de irregularidade, por formalismo exacerbado, na exigência da apresentação de atestados, certidões e declarações em papel timbrado; Considerando que a anulação da inabilitação da empresa SUNTECH S/A implica apenas o retorno da fase de análise de documentação, e não a habilitação dessa empresa, conforme alegado pela recorrente;

Considerando que a documentação da SUNTECH S/A ainda será analisada pela Comissão de Licitação e seu apoio técnico e, somente após, deverá ocorrer a decisão quanto à habilitação ou à inabilitação;

Considerando que o recurso interposto pela empresa DÍGITRO